

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 100/2022

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário – PAD Ord".

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e XI, do Estatuto desta Fundação,

Considerando o memorando nº 009/2022 – Corregedoria-FSPSS de fls. 03/04 nos autos do processo administrativo nº 045/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados no memorando nº 009/2022/CORREGEDORIA-FSPSS (fls. 03) e documento de fls. 04 a 11, em que teria a empregada pública ANIELLA PINHEIRO, deixado de comparecer ao local de trabalho sem a apresentação de justificativas, nos meses de agosto/2021; setembro/2021; outubro/2021 e janeiro de 2022.

Artigo 2º - CONSTITUIR membros da Comissão Processante os seguintes empregados públicos:

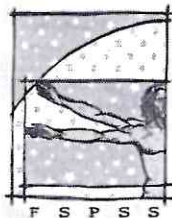
Presidente: Giuliana Zen Petisco Del Porto – Advogada - Mat. 54-0

Membro: Tamy Caroline de Oliveira Alves – Contadora – Mat. 65893-6

Membro: Hevelin Cristina Bezerra Julio – Auxiliar Administrativo – Mat. 388-3

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos relativos à(s) situação(ões) narrada(s), promovendo as medidas legais, utilizando-se de todos os meios necessários ao conhecimento do real ocorrido.

Artigo 4º. O prazo para entrega do Relatório Conclusivo é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Artigo 5º. Os membros da Comissão farão jus ao recebimento de gratificação pelos trabalhos realizados, conforme previsão disposta no artigo 79 do Regulamento de Normas e Conduta de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação, aprovado pela Resolução nº 48 de 2019 do Conselho Curador.

Parágrafo único. O pagamento será feito com base no prazo inicial do Processo Administrativo Disciplinar, sendo vedado o pagamento da gratificação em caso de prorrogação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação.

São Sebastião, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra